



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 58/2020

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A
LIMPEZA DE TERRENOS**

Considerando o Disposto no Código de Posturas, Lei Nº 1.356, DE 14/01/2003 nos artigos 22 ao 26;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei nº Nº 1.356, prevê multa equivalente a 50 URM(cinquenta) , que atualmente corresponde o valor de R\$298,50.

O Município de Portão-RS através da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e viação resolve:

Art. 1º - Notificar os proprietários de Imóveis edificados ou não, especialmente os relacionados abaixo, para que procedam no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada pelo menos quatro vezes ao ano.

Art. 3º Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, mediante concessão, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, correndo as despesas (0,12 URM por m²) acrescidas de 20 % (vinte por cento) a título de administração, mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art. 4º Os proprietários dos lotes não edificados devem manter o cadastro do lote atualizado junto a prefeitura de Portão e do registro de imóveis.

Art. 4º O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Nº 1.356, DE 14/01/2003 no valor de R\$298,50.

Bairro	Rua	Quadra	Lote
Centro	Rua: São Francisco de Paula	0004	044, 045
Centro	Rua: Saporanga	0007	005, 007
Centro	Rua Gramado	0004	020,021,022,023
Centro	Rua Dona Emiliana	0132	029
Portão velho	Rua Remanso (edificada)	0416	003

Portão (RS), Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de abril de 2020.

Daiana dos Santos Vignolo

Fiscal Posturas

Matrícula 3599- SEMPOV

Daiana Vignolo

Sádia J.S. Leite

Fiscal de Obras

Matrícula 3668- SEMPOV

Sádia J.S. Leite